

**DECRETO 46465, DE 27/03/2014 - TEXTO ORIGINAL**

Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do **art. 90 da Constituição do Estado** e tendo em vista o disposto na **Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999**, na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na Resolução da Agência Nacional de Águas nº 379, de 21 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Minas Gerais, a partir da data de publicação deste Decreto, adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, de que trata a Resolução da Agência Nacional de Águas – ANA – nº 379, de 21 de março de 2013.

Art. 2º O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo relacionadas à implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas no Estado.

Parágrafo único. A implementação do Pacto observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da ANA, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 3º O Poder Executivo atuará em prol do alcance das metas do PROGESTÃO, por meio de ações e investimentos públicos, no âmbito de suas competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de março de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Adriano Magalhães Chaves